

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/20

Processo Origem SES n. 988088/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM **30/07/2020** ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE – CEAC NORTE**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n. 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 17.321.176, CPF n.111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP**, com CNPJ/MF nº. 47.673.793/0004-16 inscrito no CREMESP sob nº.34.279, com endereço à Rua Marselhesa, 500- Vila Clementino, São Paulo, Capital, e com estatuto arquivado no 2º Cartório de Títulos e Documentos de Registro Civil de Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo, registrado sob nº. 104.595, neste ato representada por seu **Presidente Prof. Dr. Sérgio Tufik**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador do R.G. nº. 3.221.965, C.P.F. nº.664.725.478-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SES nº 988088/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE - CEAC NORTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** visa o desconto de recursos financeiros de custeio por descumprimento de metas de Indicadores de Qualidade, no terceiro trimestre, em conformidade com o Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade em seu item Tempo de Emissão laudos de Patologia Clínica no **Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE**, a ser efetuado no mês de dezembro do presente exercício.



CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima dos Recursos Financeiros Parágrafo Primeiro, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

*Do montante mencionado no "caput" desta cláusula, no valor de R\$25.890.519,36(vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), será descontado o valor de R\$42.554,89(quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 - 75, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.***

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39 - 75

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

Mês	Desconto por Descumprimento de Metas
Dezembro	R\$42.554,89

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

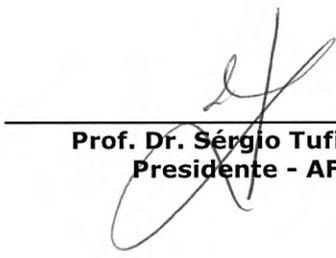
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de dezembro de 2020.



Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário de Estado da Saúde

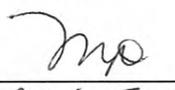
Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde



Prof. Dr. Sérgio Tufik
Presidente - AFIP

Testemunhas:

1)


Nome: Maria Tereza Anício
R.G.: 10.681.595-7.

2)


Nome: Adriano D. Moniz Pereira
R.G.: 65.186.289-9